



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos municipais nº 069/2023, e subsidiariamente o Decreto municipal nº 1.802/2023, de 12/12/2023 que “regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Fundação Municipal de Saúde”, Decreto municipal nº 1.818/2024, de 12/01/2024 que “regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Fundação Municipal de Saúde”.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão doce, pão de queijo, etc.), com entregas diárias, parceladas, pré-estabelecidas para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista-MG.

INTERESSADO: Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas, do dia 15/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00, do dia 15/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 5.274-A/2025: INES XAVIER VIEIRA, Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2026.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, Inês Xavier Vieira, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Inês Xavier Vieira, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 5.274-A/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.802/2023, e, Decreto Municipal nº 1.818/2024, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do município de São João Evangelista através do endereço eletrônico www.sje.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do município de São João Evangelista, www.sje.mg.gov.br

1.5 - A Fundação não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão doce, pão de queijo, etc.), com entregas diárias, parceladas, pré-estabelecidas para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista-MG., conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Fundação Municipal de Saúde, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Fundação Municipal de Saúde, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital, conforme a legislação aplicável, em nome da empresa participante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

8.6.2. A exigência justifica-se em razão de o objeto da contratação envolver a produção, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, sendo necessária a comprovação de que a empresa atende às condições higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a segurança alimentar dos produtos fornecidos à Administração Pública.

8.6.3. A não apresentação do Alvará Sanitário ou a apresentação de documento incompatível com as atividades objeto da contratação implicará a inabilitação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13– Do modo de disputa aberto

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - **Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Fundação Municipal de Saúde, no território do Estado em que este se localize;**

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 1.802/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.8. - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao.fmssje@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do Fundação Municipal de Saúde.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h30 min às 16h00 min ou pelo telefone (33) 9 9872-7919, e e-mail: licitacao.fmssje@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sje.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

São João Evangelista/MG, 02 de julho de 2026

JUNIA ESTELA MAGALHÃES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL

INES XAVIER VIEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão doce, pão de queijo, bolos, biscoitos, roscas e demais produtos correlatos), com entregas diárias,

parceladas e previamente estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo documento indispensável ao planejamento da contratação pública e à demonstração da necessidade administrativa que fundamenta a futura licitação.

O planejamento das contratações públicas representa etapa essencial da gestão administrativa contemporânea, na medida em que possibilita à Administração Pública identificar, analisar e justificar, de forma técnica e motivada, a solução mais adequada para atendimento de determinada demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade, transparência e interesse público.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar possui a finalidade de examinar a real necessidade administrativa, avaliar as alternativas existentes no mercado, comparar as soluções tecnicamente viáveis, identificar riscos, estimar custos e demonstrar a vantagem da solução escolhida, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório.

A elaboração deste documento observa, especialmente:

- art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios aplicáveis às contratações públicas;
- art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os objetivos do processo licitatório;
- art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os elementos mínimos do Estudo Técnico Preliminar;
- art. 23 da Lei nº 14.133/2021, referente à estimativa do valor da contratação;
- art. 40 da Lei nº 14.133/2021, relativo ao parcelamento do objeto;
- arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

A contratação ora estudada visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de panificação destinados às unidades administradas pela Fundação Municipal de Saúde

de São João Evangelista/MG, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado às necessidades alimentares dos pacientes, acompanhantes legalmente autorizados e profissionais que atuam em regime de plantão.

Trata-se de contratação de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer diretamente o funcionamento das unidades de saúde, razão pela qual o planejamento da aquisição deve observar critérios rigorosos de eficiência operacional, segurança alimentar e regularidade do abastecimento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade administrativa apresentada pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, entidade responsável pela gestão dos serviços públicos municipais de saúde, competindo-lhe assegurar o adequado funcionamento das unidades assistenciais e garantir os meios necessários à execução das ações e serviços de saúde prestados à população.

A Fundação Municipal de Saúde administra unidades que funcionam de forma contínua, inclusive em regime de atendimento ininterrupto, circunstância que exige o fornecimento permanente de alimentação aos usuários dos serviços públicos e aos profissionais diretamente envolvidos na assistência à saúde.

Nesse contexto, a contratação destina-se ao atendimento das demandas provenientes dos seguintes setores:

- Hospital Municipal Imaculada Conceição;

Considerando que o consumo varia diariamente em razão do número de pacientes internados, atendimentos de urgência, plantões médicos, campanhas de vacinação e demais ações desenvolvidas pela Fundação, a demanda apresenta natureza variável, recomendando-se a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais adequado para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde desempenha atividades essenciais e indispensáveis à efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição

Federal, competindo-lhe garantir atendimento integral, contínuo e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Para o adequado funcionamento das unidades assistenciais, torna-se imprescindível a disponibilização diária de alimentos destinados aos pacientes internados, pacientes em observação, acompanhantes autorizados, servidores que exercem atividades em regime de plantão e demais situações devidamente justificadas pela Administração.

Entre os gêneros alimentícios consumidos diariamente destacam-se os produtos de panificação, como pães, bolos, biscoitos, roscas, pão de queijo e outros itens correlatos, cuja utilização ocorre em praticamente todas as refeições disponibilizadas pelas unidades de saúde.

Esses produtos possuem características específicas que diferenciam sua aquisição dos demais gêneros alimentícios. Trata-se de alimentos altamente perecíveis, cuja qualidade está diretamente relacionada ao tempo decorrido entre sua fabricação e o consumo.

Em razão dessa característica, a formação de estoques prolongados revela-se tecnicamente inadequada, pois ocasiona perda das características sensoriais dos alimentos, redução da qualidade nutricional, desperdício de recursos públicos e aumento significativo do descarte de produtos impróprios para consumo.

Além disso, a demanda diária da Fundação Municipal de Saúde sofre constantes oscilações decorrentes de fatores que não podem ser previamente determinados, tais como:

- número de internações;
- atendimentos de urgência e emergência;
- ocupação hospitalar;
- campanhas de vacinação;
- mutirões de atendimento;
- substituições de refeições decorrentes de prescrições médicas.

Essa variabilidade impede que a Administração estabeleça, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente consumido durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente recomendável, uma vez que possibilita a realização de pedidos conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de entregas diárias.

A exigência de fornecimento diário não constitui restrição à competitividade, mas decorre das características intrínsecas do objeto e da própria natureza dos alimentos a serem fornecidos.

Produtos de panificação apresentam curto período de conservação, sendo indispensável que sua fabricação ocorra preferencialmente no mesmo dia da entrega, assegurando melhores condições de consumo, qualidade nutricional, textura, sabor e segurança alimentar.

Sob o aspecto administrativo, as entregas diárias também reduzem custos indiretos relacionados à armazenagem, minimizam perdas decorrentes do vencimento dos alimentos, reduzem desperdícios e permitem maior controle do consumo efetivamente realizado pelas unidades da Fundação.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação também atende aos princípios da eficiência e da economicidade, pois permite que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente nas quantidades efetivamente necessárias ao atendimento da demanda diária, evitando aquisições desnecessárias e formação de estoques incompatíveis com a natureza perecível dos produtos.

Portanto, resta demonstrada a necessidade administrativa da contratação pretendida, evidenciando-se que o fornecimento contínuo, parcelado e diário de gêneros alimentícios de panificação constitui medida indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Alinhamento com o Plano Anual de Contratações

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve indicar o alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações (PAC), quando existente.

No caso da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, registra-se que, até a presente data, **não há Plano Anual de Contratações vigente**, razão pela qual não é possível aferir o alinhamento formal da presente contratação com esse instrumento de planejamento.

Entretanto, a inexistência de Plano Anual de Contratações vigente não impede a realização da contratação, desde que a necessidade administrativa esteja devidamente motivada e demonstrada, em observância aos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar decorre de necessidade permanente da Fundação Municipal de Saúde, destinada a assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de panificação às unidades de saúde sob sua gestão, garantindo a adequada alimentação de pacientes, acompanhantes legalmente autorizados e servidores em regime de plantão, cuja interrupção comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, embora a contratação não possa ser formalmente vinculada ao Plano Anual de Contratações em razão da inexistência de instrumento vigente, verifica-se que ela está plenamente justificada pelas necessidades institucionais da Fundação Municipal de Saúde, sendo indispensável para a manutenção das atividades assistenciais e para a continuidade dos serviços prestados à população, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do planejamento, uma vez que estabelece as características mínimas necessárias para que a futura contratação seja capaz de atender satisfatoriamente ao interesse público, observando simultaneamente os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto, os requisitos foram definidos com fundamento nas necessidades operacionais da Fundação Municipal de Saúde, nas normas sanitárias aplicáveis ao setor alimentício e nas condições normalmente oferecidas pelo mercado fornecedor.

5.1 Requisitos Técnicos

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, composição, peso, aparência, textura, sabor e condições de conservação.

Os alimentos deverão apresentar características compatíveis com produtos recém-fabricados, sendo vedado o fornecimento de produtos ressecados, deteriorados, com alterações de odor, sabor, coloração ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá substituir imediatamente os produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

5.2 Requisitos Sanitários

Considerando tratar-se de alimentos destinados ao consumo humano, a contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente.

A empresa deverá possuir Alvará Sanitário válido durante toda a execução contratual, mantendo suas instalações em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação aplicáveis aos estabelecimentos produtores de alimentos.

Os manipuladores de alimentos deverão observar rigorosamente os procedimentos de higiene pessoal, utilização de equipamentos de proteção individual e demais exigências sanitárias pertinentes.

O transporte deverá preservar as condições adequadas de higiene e conservação dos produtos até sua entrega nas unidades da Fundação Municipal de Saúde.

5.3 Requisitos Operacionais

Em razão da natureza perecível dos produtos, o fornecimento deverá ocorrer diariamente, de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pela Fundação Municipal de Saúde.

As entregas deverão obedecer aos horários previamente definidos pela Administração, garantindo que os produtos estejam disponíveis para utilização imediata nas refeições programadas.

Os quantitativos solicitados poderão variar diariamente, em razão das necessidades assistenciais da Fundação, devendo a contratada possuir capacidade operacional suficiente para atender às variações da demanda sem prejuízo da qualidade do fornecimento.

5.4 Requisitos Logísticos

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de veículos adequados para transporte de alimentos, equipe suficiente para atendimento das entregas e capacidade produtiva para atender simultaneamente todas as unidades eventualmente contempladas nas Autorizações de Fornecimento.

As embalagens utilizadas deverão proteger adequadamente os produtos durante o transporte, evitando contaminações, deformações ou perda de qualidade.

5.5 Requisitos de Qualificação da Contratada

A futura contratada deverá demonstrar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando exigido no Termo de Referência, poderá ser solicitada comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Tal exigência visa assegurar que a empresa possua experiência mínima na execução de fornecimentos semelhantes, reduzindo riscos de descontinuidade contratual.

5.6 Requisitos de Sustentabilidade

Embora o objeto possua natureza predominantemente alimentar, deverão ser observadas práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução do desperdício de alimentos durante o processo produtivo e no transporte.

Também deverá promover a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados em sua atividade produtiva, observando a legislação ambiental vigente.

5.7 Requisitos da Execução Contratual

A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais eventualmente decorrentes.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Fundação Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e comunicar quaisquer irregularidades.

A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional.

O pagamento ocorrerá apenas em relação aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas no futuro instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos constitui importante etapa do planejamento da contratação, uma vez que subsidia a pesquisa de preços, a definição da estratégia de aquisição e a previsão orçamentária necessária à futura contratação.

Considerando que a presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, importa destacar que os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, conforme dispõe a legislação aplicável.

A metodologia adotada para definição das quantidades fundamenta-se na conjugação de diversos elementos técnicos, dentre os quais destacam-se:

- histórico de consumo registrado pela Fundação Municipal de Saúde nos exercícios anteriores;
- média de pacientes internados e atendimentos ambulatoriais;
- quantitativo médio de servidores em regime de plantão;
- demanda das diversas unidades de saúde administradas pela Fundação;

- sazonalidade do consumo em determinados períodos do exercício;
- perspectiva de manutenção ou ampliação dos serviços assistenciais;
- margem técnica destinada a absorver eventuais oscilações da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Tal metodologia permite obter estimativas compatíveis com a realidade operacional da Fundação, reduzindo significativamente os riscos de desabastecimento e, simultaneamente, evitando superdimensionamento da contratação.

Cumpre registrar que a variabilidade inerente aos serviços de saúde impossibilita a previsão exata do quantitativo que será efetivamente consumido durante toda a execução contratual.

O número de pacientes atendidos diariamente depende de fatores imprevisíveis, como surtos epidemiológicos, acidentes, aumento das internações, campanhas de vacinação, mutirões assistenciais e outras situações excepcionais que influenciam diretamente o consumo de gêneros alimentícios.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias à manutenção dos serviços públicos, preservando o equilíbrio entre economicidade, eficiência administrativa e continuidade da assistência à população.

7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções existentes no mercado aptas a atender à necessidade administrativa identificada.

O objetivo desta etapa consiste em identificar as alternativas disponíveis, avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como verificar qual solução proporciona melhor atendimento ao interesse público, considerando não apenas o menor custo inicial, mas também aspectos relacionados à eficiência administrativa, qualidade dos produtos, continuidade do serviço, segurança alimentar, gestão dos recursos públicos e redução de riscos durante a execução contratual.

A natureza da demanda impõe peculiaridades que devem ser consideradas na escolha da solução. Os produtos de panificação possuem elevada perecibilidade, curto prazo de

conservação e consumo diário, fatores que tornam inadequadas soluções baseadas em formação de estoques ou fornecimentos esporádicos.

Nesse contexto, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas.

Solução 1 – Produção Própria pela Fundação

A primeira alternativa consistiria na implantação de estrutura própria destinada à fabricação dos produtos de panificação pela Fundação Municipal de Saúde.

Essa solução exigiria a criação de unidade de produção própria, com aquisição de equipamentos industriais, adequação física das instalações, contratação de mão de obra especializada, aquisição permanente de matérias-primas e implementação de todos os controles sanitários exigidos pela legislação.

Embora essa alternativa possibilitasse controle direto sobre a produção, verificou-se que sua implantação demandaria investimentos elevados e contínuos, incompatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Além dos investimentos iniciais, haveria custos permanentes relacionados à manutenção dos equipamentos, consumo de energia elétrica, aquisição de insumos, contratação de padeiros, auxiliares de produção, responsáveis técnicos, manutenção predial e fiscalização sanitária.

Também seria necessária a estruturação de logística própria para distribuição diária dos produtos entre as unidades da Fundação, aumentando significativamente a complexidade operacional.

Conclui-se que a produção própria não representa solução economicamente vantajosa para a Administração.

Solução 2 – Aquisição de Produtos Industrializados de Longa Duração

Outra alternativa analisada consistiu na substituição dos produtos frescos por alimentos industrializados de maior prazo de validade.

Sob o aspecto logístico, essa solução reduziria a frequência das entregas e permitiria formação de estoques.

Entretanto, os produtos industrializados apresentam características sensoriais e nutricionais distintas daquelas verificadas nos produtos de panificação produzidos diariamente.

Além da redução da qualidade alimentar, essa alternativa comprometeria significativamente a aceitação dos alimentos pelos pacientes e usuários das unidades de saúde.

Sob o aspecto nutricional, os alimentos industrializados geralmente apresentam maior teor de conservantes, sódio e aditivos alimentares, circunstância incompatível com o perfil alimentar recomendado em ambiente hospitalar.

Assim, verificou-se que essa solução não atende satisfatoriamente às necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Solução 3 – Contratação Convencional com Quantidades Fixas

Também foi considerada a realização de contratação convencional mediante aquisição de quantitativos previamente definidos para determinado período.

Embora juridicamente possível, essa modalidade apresenta limitações decorrentes da imprevisibilidade do consumo.

A definição antecipada de quantidades fixas poderia ocasionar dois cenários igualmente prejudiciais à Administração:

- insuficiência de produtos para atendimento da demanda real;
- aquisição de quantitativos superiores ao efetivamente consumido.

No primeiro caso haveria risco de desabastecimento das unidades assistenciais.

No segundo, ocorreria desperdício de recursos públicos em razão da perecibilidade dos alimentos.

Além disso, eventual necessidade de contratação complementar acarretaria novos procedimentos administrativos, aumentando custos indiretos e reduzindo a eficiência da gestão.

Solução 4 – Sistema de Registro de Preços com Fornecimento Parcelado e Entregas Diárias

A quarta alternativa consiste na realização de Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento diário de produtos de panificação.

Nessa modalidade, as aquisições são realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

Essa sistemática apresenta elevada flexibilidade operacional, permitindo que a Administração adeque diariamente os quantitativos solicitados às necessidades das unidades de saúde.

Além disso, a produção diária assegura melhor qualidade dos alimentos, redução de desperdícios, maior controle do consumo e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista logístico, a solução elimina a necessidade de grandes estoques, reduz perdas decorrentes do vencimento dos produtos e simplifica o gerenciamento do abastecimento.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

O levantamento realizado junto ao mercado regional permitiu constatar a existência de número suficiente de empresas especializadas na fabricação e fornecimento de produtos de panificação, aptas a atender às exigências técnicas e operacionais da contratação.

Observou-se que empresas do ramo possuem capacidade para executar fornecimentos parcelados, realizar entregas diárias e atender às exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Também se verificou que a forma de contratação mediante Sistema de Registro de Preços representa prática amplamente utilizada por órgãos públicos para aquisição de alimentos perecíveis, especialmente em razão da impossibilidade de previsão exata do consumo durante toda a vigência contratual.

Assim, conclui-se que o mercado apresenta competitividade suficiente para assegurar ampla participação de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

Após a identificação das alternativas disponíveis, procedeu-se à comparação técnica entre as soluções consideradas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa.

Para essa avaliação foram considerados os seguintes critérios:

- atendimento ao interesse público;
- continuidade do abastecimento;
- qualidade dos alimentos;
- flexibilidade operacional;
- segurança alimentar;
- economicidade;
- logística de distribuição;
- risco de desperdício;
- eficiência administrativa;
- facilidade de fiscalização contratual.

Produção Própria

Embora permita controle direto da fabricação, apresenta elevado custo de implantação, necessidade permanente de investimentos, aumento da estrutura administrativa e significativa complexidade operacional.

Não se mostra compatível com o porte da demanda da Fundação Municipal de Saúde.

Aquisição Convencional

Permite contratação regular, porém apresenta reduzida flexibilidade diante da variação do consumo diário.

Há maior risco de perdas por vencimento dos produtos ou necessidade de novas contratações durante o exercício financeiro.

Sistema de Registro de Preços

Mostra-se plenamente compatível com a natureza da demanda.

Permite aquisições parceladas conforme necessidade real.

Reduz desperdícios.

Melhora o planejamento financeiro.

Garante maior flexibilidade administrativa.

Favorece a economicidade.

Assegura fornecimento contínuo de produtos frescos.

Reduz custos indiretos relacionados à armazenagem.

Facilita a fiscalização contratual.

Sob todos os critérios analisados, esta solução apresentou desempenho superior às demais alternativas.

10. SOLUÇÕES INVIÁVEIS

Após análise técnica, concluiu-se pela inviabilidade das seguintes alternativas:

Implantação de Padaria Própria

A necessidade de elevados investimentos iniciais, somada aos custos permanentes de operação, manutenção e pessoal especializado, torna essa alternativa incompatível com os princípios da economicidade e eficiência.

Formação de Estoques de Produtos Perecíveis

Os produtos de panificação possuem reduzido prazo de conservação, sendo inadequada sua aquisição para armazenamento prolongado.

A adoção dessa prática aumentaria significativamente os desperdícios e as perdas financeiras.

Utilização Exclusiva de Produtos Industrializados

Essa alternativa compromete a qualidade nutricional, reduz a aceitação dos alimentos pelos usuários das unidades de saúde e não atende satisfatoriamente às necessidades institucionais da Fundação.

Contratações Emergenciais Repetidas

A realização frequente de contratações emergenciais afrontaria os princípios do planejamento e da eficiência administrativa, além de aumentar os riscos de descontinuidade do fornecimento.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

A avaliação dos custos foi realizada considerando não apenas os valores diretamente relacionados ao fornecimento dos produtos, mas também os custos indiretos decorrentes da execução de cada alternativa.

A produção própria apresenta os maiores custos globais, exigindo investimentos em infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, manutenção predial, aquisição de matérias-primas, controle sanitário e logística própria de distribuição.

A aquisição convencional com quantitativos previamente definidos possui menor custo inicial de contratação, porém gera custos indiretos decorrentes da necessidade de armazenamento, perdas por vencimento, desperdícios e eventuais aquisições complementares.

Por sua vez, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços proporciona significativa racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração adquira exclusivamente os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da demanda diária.

Essa sistemática reduz perdas de alimentos, elimina a necessidade de formação de grandes estoques, simplifica a gestão contratual e proporciona maior previsibilidade financeira.

Sob a perspectiva do custo global da contratação, compreendendo despesas diretas e indiretas ao longo da execução contratual, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução de melhor relação custo-benefício para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a estimativa do valor da contratação, elaborada a partir de metodologia compatível com a fase de planejamento e suficiente para demonstrar a viabilidade econômica da solução escolhida.

Considerando que o presente documento antecede a elaboração definitiva do Termo de Referência e da pesquisa formal de preços, registra-se que o valor estimado da futura contratação será obtido mediante procedimento específico de pesquisa mercadológica, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, múltiplas fontes de consulta, tais como:

- contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- preços constantes de bancos oficiais de preços;
- atas de registro de preços vigentes;
- propostas obtidas junto a fornecedores do ramo;
- demais parâmetros admitidos pela legislação.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa tem por finalidade ampliar a confiabilidade da estimativa, reduzir distorções de mercado e assegurar que o orçamento estimado reflita valores compatíveis com a realidade econômica vigente.

Cumprando ressaltar que, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de produtos de panificação, os preços poderão sofrer oscilações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em razão da variação dos custos dos insumos utilizados na fabricação, tais como farinha de trigo, leite, ovos, fermentos, açúcar, manteiga, óleo, energia elétrica, combustíveis e demais componentes da cadeia produtiva.

Não obstante tais oscilações, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior racionalidade na gestão financeira da contratação, uma vez que a Administração somente realizará aquisições conforme sua necessidade efetiva, evitando comprometimento orçamentário desnecessário e reduzindo custos decorrentes da formação de estoques.

Concluída a pesquisa de preços, o valor estimado integrará o Termo de Referência, servindo de parâmetro para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução que melhor atende ao interesse público consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação destinados às unidades administradas pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se igualmente pertinente diante da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de produtos que será consumido ao longo da vigência da contratação. A demanda por alimentos varia diariamente em função do número de pacientes atendidos, internações, atendimentos de urgência e emergência, campanhas de saúde e demais atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a solução proposta permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando exclusivamente as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ocorrer diariamente, em horários previamente estabelecidos pela Administração, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, preservando suas características nutricionais, sensoriais e sanitárias.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, assegurando regularidade no abastecimento, pontualidade nas entregas e manutenção dos padrões de qualidade durante toda a vigência da contratação.

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Fundação Municipal de Saúde, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Assim, a solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o conjunto de atividades necessárias para garantir abastecimento contínuo, qualidade dos alimentos, segurança alimentar, eficiência logística e adequada gestão contratual.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso da presente contratação, o objeto é composto por diversos itens independentes entre si, tais como pão francês, pão doce, pão de queijo, bolos, biscoitos, rosas e demais produtos de panificação.

Cada um desses produtos possui especificações próprias, processos produtivos distintos e custos específicos, embora pertençam ao mesmo segmento de mercado.

Diante dessa característica, verificou-se que a adjudicação por item constitui a solução mais adequada ao interesse público.

O parcelamento permitirá maior participação de empresas de pequeno e médio porte, ampliando a competitividade do certame e aumentando as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além disso, o parcelamento evita que eventuais limitações produtivas de determinado fornecedor impeçam sua participação no procedimento licitatório, favorecendo o desenvolvimento do mercado local e regional, sem comprometer a eficiência da futura execução contratual.

Sob o aspecto operacional, o fornecimento por item não gera dificuldades relevantes para a fiscalização, considerando que todos os produtos pertencem ao mesmo grupo de fornecimento e serão entregues nas mesmas condições logísticas previstas para a contratação.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que a natureza dos produtos e a forma de fornecimento permitem que diferentes fornecedores executem o objeto de maneira independente, mantendo-se a qualidade da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do parcelamento por itens atende aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual deverá ser mantida na futura licitação.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca produzir resultados que transcendem o simples fornecimento de gêneros alimentícios, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços de saúde oferecidos à população.

Sob o aspecto operacional, espera-se assegurar o abastecimento contínuo da Fundação Municipal de Saúde, eliminando riscos de descontinuidade no fornecimento de alimentos destinados aos pacientes, acompanhantes autorizados e profissionais em regime de plantão.

No âmbito da eficiência administrativa, a contratação permitirá maior racionalização dos processos de aquisição, reduzindo a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes e proporcionando maior agilidade na reposição dos produtos, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em relação à economicidade, pretende-se reduzir desperdícios decorrentes da perecibilidade dos alimentos, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando aquisições estritamente compatíveis com a demanda efetivamente observada pelas unidades de saúde.

Quanto à qualidade do atendimento, espera-se disponibilizar diariamente produtos de panificação frescos, preparados em condições sanitárias adequadas e entregues em tempo hábil para utilização nas refeições fornecidas aos usuários dos serviços públicos de saúde.

Também se pretende fortalecer os mecanismos de fiscalização contratual, assegurando que os produtos fornecidos mantenham padrão uniforme de qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Sob a perspectiva da governança das contratações públicas, a solução escolhida contribui para o fortalecimento do planejamento institucional, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a observância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os principais resultados esperados podem ser sintetizados da seguinte maneira:

- garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de produtos de panificação a Fundação Municipal de Saúde;
- assegurar alimentos frescos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- reduzir perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante aquisições conforme a demanda efetiva;
- ampliar a eficiência logística e administrativa da contratação;
- fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual;
- proporcionar maior competitividade ao procedimento licitatório e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E À FUTURA CONTRATAÇÃO

A adequada execução da futura contratação pressupõe a adoção de providências administrativas anteriores à realização do procedimento licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços, destinadas a assegurar a regularidade do processo, a eficiência da gestão contratual e a mitigação dos riscos inerentes ao fornecimento de produtos alimentícios perecíveis.

Nesse contexto, a Fundação Municipal de Saúde deverá concluir a elaboração dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, o orçamento estimativo da contratação, o mapa comparativo de preços e os demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Também deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia que assegure a obtenção de valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, observando os regulamentos municipais eventualmente aplicáveis.

Após a conclusão da fase de planejamento, deverá ser elaborado o Edital do Pregão Eletrônico, contendo critérios objetivos de julgamento, requisitos de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto, condições de execução contratual e

mecanismos de fiscalização capazes de assegurar o adequado cumprimento das obrigações pela futura contratada.

Antes do início da execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser formalmente designados o Gestor da Ata e o Fiscal da Contratação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar ocorrências, promover a comunicação com a contratada e adotar as providências necessárias à solução de eventuais inconformidades.

A Fundação Municipal de Saúde também deverá orientar os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos quanto aos critérios de conferência quantitativa e qualitativa, de forma a assegurar que apenas produtos em conformidade com as especificações técnicas sejam recebidos e atestados para pagamento.

Além disso, deverão ser estabelecidas rotinas administrativas para emissão das Autorizações de Fornecimento, observando-se critérios de planejamento interno capazes de compatibilizar as solicitações de produtos com a demanda efetivamente verificada em cada unidade de saúde.

Tais providências contribuirão para maior eficiência da gestão contratual, redução de falhas operacionais e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação funcional com outras aquisições realizadas regularmente pela Fundação Municipal de Saúde para manutenção das atividades assistenciais, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais utilizados na preparação e distribuição de refeições.

Dentre as contratações correlatas destacam-se aquelas destinadas ao fornecimento de leite, café, açúcar, adoçantes, manteiga, margarina, frios, hortifrutigranjeiros, carnes, sucos, água mineral e demais gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

Também podem ser consideradas contratações correlatas os serviços de controle de pragas, higienização de ambientes, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), manutenção de equipamentos utilizados em cozinhas institucionais e aquisição de materiais descartáveis destinados ao acondicionamento e distribuição de alimentos.

Entretanto, embora relacionadas ao funcionamento das unidades assistenciais, tais contratações possuem autonomia administrativa e operacional, não constituindo condição para a execução do objeto ora estudado.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da conclusão de outro procedimento licitatório para que possa produzir seus efeitos, possuindo plena viabilidade de execução de forma independente.

18. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os principais impactos ambientais se relacionam ao consumo de matérias-primas, utilização de embalagens, geração de resíduos sólidos e emissão de gases provenientes do transporte diário dos produtos.

Embora tais impactos sejam inerentes à atividade de produção e distribuição de alimentos, podem ser significativamente reduzidos mediante adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela futura contratada.

Nesse sentido, recomenda-se que sejam observadas, sempre que tecnicamente possíveis e economicamente viáveis, as seguintes medidas:

- utilização preferencial de embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reutilização, desde que preservadas as condições de higiene e segurança alimentar;
- racionalização do consumo de materiais utilizados na embalagem dos produtos;
- adoção de rotas logísticas eficientes, visando reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes atmosféricos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adoção de práticas destinadas à redução do desperdício de alimentos durante a produção, armazenamento e transporte;

- observância das normas ambientais aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento produtor.

Do ponto de vista da Administração, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui diretamente para redução dos impactos ambientais, uma vez que permite aquisição dos produtos conforme a necessidade efetivamente verificada, reduzindo significativamente perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos alimentos.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação apresentam baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante observância das boas práticas ambientais e sanitárias durante toda a execução contratual.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente necessária, adequada, conveniente e compatível com o interesse público, atendendo aos pressupostos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para instauração do competente procedimento licitatório.

Restou demonstrado que a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG necessita manter abastecimento contínuo de gêneros alimentícios de panificação para atendimento das unidades sob sua administração, sendo indispensável a disponibilidade diária de produtos frescos, produzidos em condições sanitárias adequadas e entregues conforme programação previamente estabelecida.

A análise das alternativas existentes evidenciou que a realização de Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços constitui a solução que melhor concilia eficiência administrativa, economicidade, competitividade, flexibilidade operacional, segurança alimentar e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições compatíveis com a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata, reduzindo desperdícios, evitando formação de estoques incompatíveis com a natureza perecível dos produtos e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Também se constatou que o mercado fornecedor apresenta capacidade suficiente para atendimento das exigências técnicas estabelecidas pela Administração, favorecendo a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação Municipal de Saúde, atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa as diretrizes de governança e planejamento que norteiam o regime jurídico das contratações públicas.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação, opinando pelo prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição do orçamento estimado e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, com entregas diárias, parceladas e previamente programadas, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

São João Evangelista/MG, 20 de maio de 2026.

Junia Estela Magalhães

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Gerenciador: Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, compreendendo pão francês, pão doce, pão de queijo, bolos, biscoitos, roscas, salgados e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, mediante fornecimento parcelado, contínuo e com entregas diárias, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O fornecimento compreenderá a produção, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nas dependências da Fundação Municipal de Saúde, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas sanitárias, horários estabelecidos pela Administração e demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, que orientam as contratações públicas quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade, isonomia, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar elaborado, documento que analisou as necessidades administrativas da Fundação Municipal de Saúde, identificou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento da demanda.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, permitindo a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Natureza do Objeto

Os produtos objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item.

Os bens não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.743/2023, uma vez que possuem características estritamente necessárias ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal de Saúde.

1.4. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de gêneros alimentícios que será efetivamente consumido durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A demanda da Fundação Municipal de Saúde sofre variações diárias em razão do número de pacientes internados, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, permanência de acompanhantes legalmente autorizados, realização de campanhas de saúde, mutirões de atendimento e demais atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades administradas pela Fundação.

Em razão dessa variabilidade, eventual contratação por quantitativos fixos poderia ocasionar tanto insuficiência quanto excesso de produtos, comprometendo a eficiência administrativa e aumentando o risco de desperdício de recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize aquisições exclusivamente na medida de sua necessidade, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda das unidades de saúde.

Além disso, essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz custos administrativos, evita formação de estoques incompatíveis com a natureza perecível dos produtos e assegura maior flexibilidade durante toda a execução da contratação.

1.5. Justificativa para o Fornecimento Diário

Os produtos objeto da presente contratação apresentam elevada perecibilidade e reduzido período de conservação, sendo indispensável que sua fabricação ocorra preferencialmente no mesmo dia da entrega, de forma a preservar suas características nutricionais, sensoriais e sanitárias.

O fornecimento diário decorre exclusivamente da natureza do objeto e da necessidade operacional da Fundação Municipal de Saúde, não constituindo exigência desarrazoada ou restritiva à competitividade.

As unidades assistenciais realizam atendimento contínuo à população, funcionando, em determinados casos, em regime ininterrupto, circunstância que exige disponibilidade permanente de alimentos destinados aos pacientes, acompanhantes legalmente autorizados e profissionais que desempenham atividades em regime de plantão.

A realização de entregas diárias reduz significativamente os riscos de deterioração dos alimentos, evita desperdícios decorrentes da perda de validade, elimina a necessidade de grandes estoques e assegura maior qualidade dos produtos disponibilizados aos usuários dos serviços públicos de saúde.

Sob a perspectiva da economicidade, a sistemática adotada permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários ao consumo diário, contribuindo para melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência da execução contratual.

1.6. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Os contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos no instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, conforme a legislação aplicável.

1.7. Quantitativos

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo da Fundação Municipal de Saúde, na média de pacientes atendidos, na quantidade de servidores em regime de plantão e na estimativa de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, conforme previsto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.8. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, considerando que os produtos possuem autonomia funcional, são amplamente comercializados no mercado e o parcelamento da contratação amplia a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificações Técnicas

A contratação compreende o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, produzidos com matérias-primas de primeira qualidade, destinados ao consumo humano, observando integralmente a legislação sanitária vigente, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais normas aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.

Todos os produtos deverão ser fabricados em condições higiênico-sanitárias adequadas, utilizando ingredientes próprios para consumo humano, livres de impurezas, matérias

estranhas, parasitas, fungos, bolores, odores desagradáveis ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, segurança ou aceitabilidade.

Os produtos deverão ser entregues preferencialmente produzidos no mesmo dia da entrega, apresentando aspecto, aroma, textura e sabor característicos, sendo vedado o fornecimento de produtos ressecados, queimados, mal assados, deteriorados, vencidos ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

As embalagens deverão garantir a integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento, devendo conter, quando exigido pela legislação, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias.

A tabela abaixo apresenta as especificações mínimas dos itens a serem registrados.

Item	Produto	Especif.	Quantidade	Valor unit.
01	Pão Francês: Pão; Francês; Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	2000	sigiloso
02	Pão Doce: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento	Unidade	12150	sigiloso

	de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.			
03	Pão de Queijo: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	Kg	40	sigiloso
04	Enroladinho de presunto (Rolotê)	Kg	40	sigiloso
05	Bolo: Bolo fofo de trigo, tipo bolo com furo no meio, de aproximadamente 460g, em embalagens individuais. Produto sem a presença de fungos e umidade. Embalagem com rotulagem adequada data de fabricação e validade do produto. Validade Mínima de 3 dias a partir da data da entrega.	Unidade	40	sigiloso
06	Rosquinha: Assada com coco e leite condensado de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achata-dos e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade.	Kg	30	sigiloso
07	Mini salgados recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado e frito ou	cento	40	sigiloso

	assado, pesando aproximadamente 25 gramas.			
08	Bolo Confeitado E Recheado, Tipo Aniversário: Massa Branca, Com Recheio, Sendo: Brigadeiro, Beijinho De Coco, Chocolate Trufado Ou Leite Ninho Trufado. Cobertura: Chantilly, Ganache, Brigadeiro Ou Glacê Real.	KG	20	sigiloso
Total				

2.2. Qualidade dos Produtos

Os produtos deverão apresentar padrão uniforme de qualidade durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – serem produzidos com ingredientes próprios para consumo humano;
- II – estarem livres de matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, bolores ou qualquer forma de contaminação;
- III – apresentarem características organolépticas compatíveis com produtos recém-fabricados;
- IV – serem transportados em condições que preservem sua integridade física e sanitária;
- V – serem entregues em embalagens limpas, íntegras e apropriadas ao transporte de alimentos;
- VI – atenderem integralmente às normas sanitárias vigentes.

2.3. Produtos em Desacordo

Não serão recebidos produtos que apresentem qualquer das seguintes condições:

- prazo de validade vencido;
- sinais de deterioração;
- mofo, bolor ou fermentação inadequada;
- odor ou sabor alterados;
- embalagens violadas;
- peso inferior ao especificado;

- deformações decorrentes de transporte inadequado;
- características incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde.

2.4. Quantitativos Estimados

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos considerando:

- histórico de consumo da Fundação Municipal de Saúde;
- média de pacientes atendidos;
- número de servidores em regime de plantão;
- consumo das unidades vinculadas;
- variações sazonais da demanda;
- margem técnica destinada a evitar desabastecimento.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que solicitará os produtos exclusivamente conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

2.5. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

A estimativa considerou valores praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes, observando critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados em contratações públicas e privadas.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 55.559,40 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme mapa de formação de preços constante dos autos do Processo Administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG desenvolve atividades essenciais à efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado pelos arts. 6º e 196 da

Constituição Federal, competindo-lhe garantir atendimento contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para assegurar o adequado funcionamento das unidades sob sua administração, torna-se indispensável a manutenção do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à composição das refeições oferecidas aos pacientes internados, pacientes em observação, acompanhantes legalmente autorizados e servidores que desempenham atividades em regime de plantão.

Dentre os alimentos consumidos diariamente destacam-se os produtos de panificação, utilizados em cafés da manhã, lanches intermediários, refeições especiais e demais situações em que haja necessidade de complementação alimentar durante o atendimento assistencial.

A ausência desses produtos comprometeria diretamente a rotina operacional das unidades de saúde, afetando não apenas o atendimento aos usuários, mas também as condições necessárias ao desempenho das atividades dos profissionais que atuam em regime contínuo. Considerando que o funcionamento das unidades de saúde ocorre diariamente, inclusive em finais de semana, feriados e plantões ininterruptos, mostra-se imprescindível a existência de mecanismo contratual capaz de assegurar fornecimento regular durante todo o período de vigência da contratação.

A presente contratação busca garantir o abastecimento contínuo das unidades da Fundação Municipal de Saúde, evitando descontinuidade do fornecimento, prejuízos ao atendimento assistencial e comprometimento da segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos.

3.2. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção dessa sistemática decorre da impossibilidade de previsão exata do quantitativo de produtos que será efetivamente consumido durante a vigência da contratação.

O consumo diário de produtos de panificação depende de diversos fatores que sofrem alterações constantes ao longo do exercício financeiro, dentre os quais destacam-se:

- número de pacientes internados;
- quantidade de atendimentos de urgência e emergência;
- permanência de acompanhantes autorizados;
- campanhas de vacinação;

- mutirões de atendimento;
- ações de vigilância em saúde;
- programas assistenciais desenvolvidos pela Fundação;
- variações sazonais relacionadas ao período do ano.

Essas variáveis tornam inviável a definição antecipada do quantitativo exato de produtos que será adquirido ao longo da execução contratual.

Caso fosse adotada contratação convencional com quantidades previamente definidas, haveria elevado risco de insuficiência ou excesso de fornecimento.

A insuficiência poderia ocasionar desabastecimento das unidades de saúde, comprometendo a continuidade do serviço público.

Por outro lado, a aquisição de quantidades superiores à demanda efetiva aumentaria significativamente o desperdício de alimentos, considerando o reduzido prazo de conservação dos produtos de panificação.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração adquira exclusivamente os quantitativos efetivamente necessários, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade operacional e melhor planejamento financeiro.

Além disso, essa modalidade reduz custos administrativos, evita sucessivas contratações durante o exercício e amplia a competitividade do procedimento licitatório.

3.3. Justificativa das Entregas Diárias

Os produtos objeto da presente contratação apresentam características que impõem fornecimento contínuo e periódico.

Os gêneros alimentícios de panificação possuem reduzido período de conservação, sendo alimentos cuja qualidade está diretamente relacionada ao tempo transcorrido entre sua fabricação e seu consumo.

Produtos produzidos com antecedência excessiva perdem características essenciais de textura, sabor, aroma e maciez, além de apresentarem redução de sua vida útil, comprometendo a aceitabilidade pelos usuários e aumentando significativamente o desperdício.

Dessa forma, a exigência de entregas diárias não representa restrição à competitividade, mas decorre exclusivamente da natureza do objeto contratado e da necessidade operacional da Fundação Municipal de Saúde.

O fornecimento diário proporciona diversas vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se:

- manutenção da qualidade dos alimentos;
- redução do desperdício;
- eliminação da necessidade de formação de estoques;
- melhor controle do consumo;
- maior segurança alimentar;
- otimização do espaço físico destinado ao armazenamento;
- redução de perdas financeiras decorrentes do vencimento ou deterioração dos produtos.

Além disso, permite que as unidades de saúde recebam diariamente produtos recém-fabricados, garantindo alimentação compatível com os padrões de qualidade esperados para os serviços públicos de saúde.

3.4. Justificativa da Adoção do Pregão Eletrônico

O objeto da contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

Nessas condições, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Justificativa do Parcelamento da Contratação

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da conveniência do parcelamento do objeto.

Verificou-se que os produtos objeto desta contratação possuem autonomia funcional, podendo ser fornecidos independentemente uns dos outros.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a eficiência da futura execução contratual. Além disso, o parcelamento favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, reduzindo riscos de concentração do mercado e estimulando a ampla disputa entre fornecedores.

Considerando que todos os itens pertencem ao mesmo segmento econômico, não há incremento significativo dos custos administrativos decorrente do parcelamento.

Conclui-se, portanto, que a adjudicação por item representa a solução que melhor atende ao interesse público.

3.6. Justificativa da Não Utilização de Soluções Alternativas

Durante a fase de planejamento foram analisadas outras alternativas de atendimento da necessidade administrativa, dentre elas:

- produção própria pela Fundação Municipal de Saúde;
- aquisição de produtos industrializados de longa duração;
- contratação convencional com quantitativos previamente definidos.

Após análise técnica, concluiu-se que tais alternativas não atendem adequadamente às necessidades da Administração, seja pelo elevado custo operacional, seja pela redução da qualidade dos alimentos, seja pelo aumento do desperdício decorrente da perecibilidade dos produtos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e entregas diárias, mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade estabelecer as condições mínimas indispensáveis para que o futuro fornecimento atenda satisfatoriamente às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência restringem-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, não representando exigências excessivas ou capazes de limitar indevidamente a competitividade do certame.

4.1. Requisitos Técnicos

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando, no mínimo, as seguintes condições:

- I – serem produzidos com matérias-primas próprias para consumo humano;
- II – apresentarem características compatíveis com produtos recém-fabricados;

- III – possuir qualidade uniforme durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- IV – apresentar peso compatível com as especificações definidas para cada item;
- V – apresentar aspecto, textura, aroma, sabor e coloração característicos do produto;
- VI – estar livres de matérias estranhas, impurezas, insetos, larvas, fungos, bolores ou qualquer forma de contaminação;
- VII – observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos Sanitários

Considerando tratar-se de alimentos destinados ao consumo humano, a contratada deverá observar rigorosamente toda a legislação sanitária aplicável.

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser atendidas, entre outras, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Sanitária Municipal.

A empresa deverá manter durante toda a execução contratual:

- Alvará Sanitário vigente;
- instalações compatíveis com a produção de alimentos;
- condições adequadas de higiene;
- equipamentos em perfeito estado de conservação;
- manipuladores devidamente treinados quanto às boas práticas de manipulação de alimentos.

Sempre que solicitado pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularidade sanitária de seu estabelecimento.

4.3. Requisitos Operacionais

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

Os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento poderão variar diariamente, em razão das necessidades assistenciais das unidades de saúde.

A contratada deverá possuir capacidade produtiva suficiente para atender às demandas encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A eventual variação dos quantitativos solicitados não constituirá motivo para interrupção ou recusa do fornecimento.

4.4. Entregas

Em razão da elevada perecibilidade dos produtos, as entregas deverão ocorrer **diariamente**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, quando houver solicitação da Fundação Municipal de Saúde, nos horários definidos pela Administração, por meio das Autorizações de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer diretamente no Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, imediatamente aptos para utilização.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar pontualidade e regularidade durante toda a execução contratual.

As Autorizações de Fornecimento indicarão a data e o horário das entregas. Tratando-se de demanda ordinária, os produtos deverão ser entregues diariamente, conforme cronograma previamente definido pela Fundação Municipal de Saúde. Demandas extraordinárias observarão o prazo máximo de atendimento estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.5. Transporte

O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada.

Os alimentos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de gêneros alimentícios, preservando suas condições de higiene, temperatura, integridade física e qualidade até o momento da entrega.

As despesas com transporte, combustível, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, mão de obra e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.6. Embalagens

As embalagens deverão:

- proteger adequadamente os alimentos durante o transporte;
- apresentar boas condições de higiene;

- estar íntegras;
- não possuir rasgos, perfurações ou violação;
- conter identificação do produto quando exigido pela legislação.

Produtos entregues em embalagens inadequadas poderão ser recusados pela fiscalização.

4.7. Recebimento e Controle de Qualidade

A Fundação Municipal de Saúde realizará inspeção dos produtos no momento da entrega.

Serão verificados, dentre outros aspectos:

- quantidade;
- peso;
- aspecto visual;
- integridade da embalagem;
- qualidade do produto;
- conformidade com as especificações técnicas;
- prazo de validade, quando aplicável.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.

4.8. Substituição dos Produtos

Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde.

Minha sugestão é fixar um prazo objetivo, por exemplo:

- até 02 (duas) horas, quando se tratar de produtos destinados ao consumo no mesmo dia; ou
- até o prazo máximo definido pelo fiscal da contratação, considerando a urgência da demanda.

Isso evita dúvidas e fortalece a fiscalização.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível:

- utilização racional de embalagens;
- redução da geração de resíduos;

- correta destinação dos resíduos oriundos da produção;
- otimização das rotas de entrega;
- redução do desperdício de alimentos.

Tais medidas deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, sem comprometer a qualidade e a segurança alimentar.

4.10. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A perda superveniente de qualquer requisito poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Execução

A execução da futura Ata de Registro de Preços compreenderá o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Fundação Municipal de Saúde e as normas sanitárias vigentes.

O fornecimento ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não existindo obrigação de aquisição dos quantitativos estimados.

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para assegurar a regularidade do abastecimento durante toda a execução contratual.

5.2. Forma de Solicitação dos Produtos

Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** expedida pela Fundação Municipal de Saúde.

A Autorização de Fornecimento indicará, no mínimo:

- os itens solicitados;
- as quantidades;
- o local de entrega;
- a data da entrega;
- o horário previsto para recebimento;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

- outras informações consideradas necessárias pela Administração.

Somente serão obrigatórios os fornecimentos regularmente autorizados pela Fundação Municipal de Saúde.

5.3. Local das Entregas

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde

Endereço principal:

Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde

Avenida Primeiro de Junho, nº 1.404

Centro

São João Evangelista/MG

CEP 39.705-000

5.4. Horário das Entregas

As entregas ocorrerão nos horários definidos pela Fundação Municipal de Saúde.

As Autorizações de Fornecimento poderão estabelecer cronogramas específicos de entrega conforme a necessidade operacional de cada unidade.

Tratando-se de alimentos perecíveis, a contratada deverá observar rigorosamente os horários fixados pela Administração, evitando atrasos que possam comprometer a distribuição das refeições.

5.5. Frequência das Entregas

O fornecimento será realizado diariamente, em dias úteis, finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação da Fundação Municipal de Saúde.

A frequência diária decorre da natureza perecível dos produtos e da necessidade de disponibilização de alimentos frescos aos usuários das unidades de saúde.

5.6. Prazo para Atendimento das Solicitações

As solicitações ordinárias observarão o cronograma previamente estabelecido entre a Fundação Municipal de Saúde e a contratada.

As solicitações extraordinárias, decorrentes de situações excepcionais, deverão ser atendidas no prazo máximo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento, observada a capacidade operacional da contratada.

5.7. Condições de Transporte

O transporte será realizado exclusivamente por conta da contratada.

Os veículos utilizados deverão atender às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos.

Os produtos deverão permanecer protegidos contra:

- poeira;
- umidade;
- contaminação;
- calor excessivo;
- danos mecânicos;
- qualquer fator que comprometa sua qualidade.

5.8. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar quanto:

- às quantidades;
- à integridade das embalagens;
- ao estado aparente dos alimentos;
- à conformidade com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.9. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

Serão avaliados:

- qualidade;
- peso;
- características sensoriais;
- conformidade sanitária;
- especificações técnicas;
- condições de consumo.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente.

5.10. Produtos Recusados

Serão recusados os produtos que apresentarem, entre outras situações:

- vencimento;
- mofo;
- bolor;
- fermentação inadequada;
- odor alterado;
- sabor alterado;
- peso inferior ao especificado;
- embalagens violadas;
- contaminação;
- deterioração;
- desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.11. Substituição

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação da fiscalização, sempre que destinados ao consumo imediato.

Quando tecnicamente inviável a substituição nesse prazo, a Administração poderá fixar prazo diverso, desde que não comprometa o funcionamento das unidades de saúde.

5.12. Responsabilidade da Contratada

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

A aceitação pela fiscalização não exclui sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas sanitários ou qualquer desconformidade posteriormente identificada.

5.13. Garantia da Qualidade

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá assegurar padrão uniforme de qualidade dos produtos fornecidos.

A ocorrência reiterada de produtos fora das especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Gestão da Ata de Registro de Preços

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, competindo-lhe coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

A atuação do gestor contratual observará o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.740/2023.

A gestão contratual deverá buscar o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade do abastecimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde.

6.2. Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar permanentemente a execução do fornecimento, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo durante a execução contratual.

6.3. Competências do Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal da Contratação, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar diariamente a execução do fornecimento;
- II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- III – conferir quantitativos, pesos e condições das embalagens;
- IV – verificar a qualidade dos alimentos fornecidos;
- V – registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI – comunicar imediatamente ao gestor quaisquer irregularidades;

- VII – solicitar substituição de produtos recusados;
- VIII – atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues;
- IX – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário;
- X – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. Competências do Gestor da Ata

Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I – coordenar a execução da contratação;
- II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal;
- III – controlar os quantitativos contratados;
- IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – promover as comunicações administrativas necessárias;
- VI – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e demais solicitações contratuais;
- VII – encaminhar eventual processo administrativo sancionador à autoridade competente;
- VIII – elaborar relatório final de execução da contratação.

6.5. Instrumentos de Controle

Durante a execução contratual poderão ser utilizados, dentre outros:

- Autorizações de Fornecimento;
- relatórios de fiscalização;
- registros fotográficos;
- notificações administrativas;
- termos de recebimento;
- relatórios de ocorrências;
- controles de consumo;
- planilhas de acompanhamento das entregas.

Toda ocorrência relevante deverá ser registrada formalmente no processo administrativo.

6.6. Indicadores Mínimos de Desempenho

Para fins de acompanhamento da execução contratual, serão observados, sempre que aplicáveis, os seguintes indicadores:

a) Pontualidade

Percentual de entregas realizadas no horário definido pela Fundação Municipal de Saúde.

b) Qualidade

Percentual de produtos aceitos sem necessidade de substituição.

c) Conformidade

Percentual de entregas realizadas em conformidade com as especificações técnicas.

d) Regularidade

Percentual de solicitações atendidas integralmente.

Esses indicadores servirão como ferramenta de acompanhamento da qualidade da execução contratual.

6.7. Não Conformidades

Constituem não conformidades, entre outras:

- atraso injustificado nas entregas;
- entrega em quantidade inferior à solicitada;
- entrega de produtos deteriorados;
- produtos fora das especificações;
- embalagens inadequadas;
- alimentos impróprios para consumo;
- descumprimento dos horários estabelecidos;
- reincidência em irregularidades.

A ocorrência de não conformidades poderá ensejar aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

6.8. Comunicação das Ocorrências

Toda irregularidade identificada durante a execução deverá ser comunicada formalmente à contratada, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio que permita comprovação do recebimento.

Quando possível, será concedido prazo para saneamento da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

6.9. Avaliação da Execução

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução contratual, contendo, no mínimo:

- avaliação do desempenho da contratada;
- ocorrências registradas durante a execução;
- cumprimento dos prazos;
- qualidade dos produtos fornecidos;
- aplicação de sanções, quando houver;
- recomendações para futuras contratações.

O relatório integrará o processo administrativo e subsidiará o planejamento de futuras aquisições.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar realizada pelo servidor designado para fiscalização da contratação, consistindo na verificação imediata dos seguintes aspectos:

- I – conformidade entre os itens entregues e a respectiva Autorização de Fornecimento;
- II – quantidades efetivamente entregues;
- III – integridade das embalagens;
- IV – condições aparentes de conservação dos alimentos;
- V – regularidade do transporte;
- VI – identificação dos produtos, quando aplicável.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo apenas procedimento inicial destinado à verificação das condições aparentes do fornecimento.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Durante essa etapa poderão ser avaliados:

- qualidade dos produtos;
- características organolépticas;
- peso;
- textura;
- aparência;
- acondicionamento;

- conformidade sanitária;
- atendimento das especificações técnicas.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos.

7.3. Recusa dos Produtos

Serão recusados, entre outros, produtos que apresentem:

- deterioração;
- mofo;
- bolor;
- fermentação inadequada;
- odor estranho;
- sabor alterado;
- embalagens violadas;
- sujeira;
- contaminação;
- peso inferior ao especificado;
- desconformidade com este Termo de Referência.

A recusa será formalmente comunicada à contratada.

7.4. Substituição

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde.

Tratando-se de produtos destinados ao consumo imediato, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação da fiscalização.

Nas demais hipóteses, o prazo poderá ser definido pelo fiscal da contratação, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade do serviço.

7.5. Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á a fase de liquidação da despesa, observando-se o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação serão verificados, dentre outros:

I – regularidade da Nota Fiscal;

II – correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal;

III – atesto do fiscal da contratação;

IV – manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – inexistência de pendências impeditivas ao pagamento.

Havendo inconsistências, a liquidação ficará suspensa até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

Nenhum pagamento será realizado relativamente a produtos recusados.

7.7. Condições para Pagamento

Para recebimento dos valores devidos, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- demais condições de habilitação exigidas na licitação.

A perda da regularidade fiscal não impedirá automaticamente o pagamento de produtos efetivamente recebidos, devendo a Administração observar o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Atualização Monetária

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, calculado entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento, observada a legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual, compete à contratada:

- I – fornecer produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – manter padrão uniforme de qualidade durante toda a execução contratual;
- III – utilizar exclusivamente matérias-primas adequadas ao consumo humano;
- IV – observar integralmente a legislação sanitária aplicável;
- V – manter Alvará Sanitário válido durante toda a execução da contratação;
- VI – realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela Fundação Municipal de Saúde;
- VII – substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- IX – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- X – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- XI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto;
- XII – não subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Fundação Municipal de Saúde:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- IV – rejeitar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- V – efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- VI – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
- VII – manter registros das ocorrências verificadas durante a execução;

VIII – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

IX – designar gestor e fiscal da contratação;

X – adotar as providências necessárias à boa execução contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de Licitação

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto constituir fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adjudicação por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Regime de Execução

O fornecimento será executado de **forma parcelada**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pela Fundação Municipal de Saúde.

As quantidades serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, não existindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência;

II – apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

III – contenham condições incompatíveis com o Edital;

IV – apresentem vantagens não previstas no instrumento convocatório;

V – estejam em desacordo com as exigências legais aplicáveis.

A exequibilidade das propostas poderá ser verificada pela Administração sempre que houver indícios de inexecutibilidade, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.1. Habilitação Jurídica

Conforme documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

Na forma prevista no Edital, observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, será exigida a apresentação de:

a) Alvará Sanitário

Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade objeto da licitação.

Justificativa:

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano, inclusive por pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde, a exigência do Alvará Sanitário visa assegurar que o estabelecimento produtor encontra-se regularmente fiscalizado pelos órgãos competentes, atendendo às normas de higiene, manipulação, produção e comercialização de alimentos.

Trata-se de exigência diretamente relacionada ao objeto da contratação, plenamente proporcional e indispensável à proteção da saúde pública, não caracterizando restrição indevida à competitividade.

b) Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características com o objeto desta contratação.

A comprovação poderá referir-se ao fornecimento de produtos de panificação ou de gêneros alimentícios destinados à alimentação coletiva.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé do contratado e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Quando da emissão da respectiva Nota de Empenho ou da celebração do instrumento contratual, serão indicadas as dotações específicas correspondentes ao exercício financeiro em que ocorrer a despesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

São João Evangelista/MG, 19 de junho de 2026.

Junia Estela Magalhães

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.251.681/0001-30, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Avenida Primeiro de Junho, n.º 1404, Bairro Centro, São João Evangelista, doravante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Júnia Estela Magalhães, nacionalidade brasileira, portadora do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no município de São João Evangelista/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____.

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026, Processo Administrativo n.º 010/2026, mediante o disposto na Lei n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão doce, pão de queijo, etc.), com entregas diárias, parceladas, pré-estabelecidas para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista-MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Fundação a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Fundação Municipal de Saúde, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,

instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência,

salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - **Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.**

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – A Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e

enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.

c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista.

d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 1.802/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João Evangelista/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº. 21.251.681/0001-30, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Avenida Primeiro de Junho, nº 1.404, Bairro Centro de São João Evangelista, doravante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Júnia Estela Magalhães, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ residente e domiciliado neste município de São João Evangelista /MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, Processo Administrativo nº 010/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão doce, pão de queijo, etc.), com entregas diárias, parceladas, pré-estabelecidas para a Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, Processo Administrativo nº 010/2026, bem como a ata de registro de preços nº ____/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.802/2023, Decreto Municipal nº. 1.818/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, Processo Administrativo nº 010/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida por fiscal designado pela presidente, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 1.802/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João Evangelista/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: